



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**EDITAL nº 008/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026**  
**PROCESSO nº 031/2026**

<b>ÓRGÃO LICITANTE:</b>	PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA.
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA.
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	<a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	10/06/2026
<b>HORÁRIO:</b>	13h30
<b>INFORMAÇÕES:</b>	(19) 3898-9900 E-mail: <a href="mailto:licitacao@lindoia.sp.gov.br">licitacao@lindoia.sp.gov.br</a>
<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	<a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a> <a href="https://www.lindoia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/concorrenca-publica">https://www.lindoia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/concorrenca-publica</a>
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	TÉCNICA E PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	FECHADO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Edital publicado na plataforma eletrônica <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a> , no site oficial <a href="http://www.lindoia.sp.gov.br">www.lindoia.sp.gov.br</a> e em versão resumida no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

O Município de Lindoia – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Lindoia – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta técnica, de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

### PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Lindoia/SP, CNPJ/MF nº 45.\*\*\*.\*\*\*/0000-83, estabelecida na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindoia, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo. CEP. 13958-001, no uso de sua competência e poder, através da Diretoria Municipal de Educação, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 002/2026**, pelo critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.605/22, 2.805/22 e 2.905/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações da Prefeitura de Lindoia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL,**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**CONTENDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE LINDOIA/SP.**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1- Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2- O critério de julgamento adotado será o **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3- A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

## **3. CADASTRO NO SISTEMA**

3.1- A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e julgamento) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Licita Mais Brasil, disponível em [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

3.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, diretamente no site da Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura das propostas.

#### **4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.1- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5- Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.7- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4.2- O impedimento de que trata o item 4.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **5. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.00 – Diretoria de Educação – 12.365.0015.2032.0000 – Educação Infantil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - - 02.06.01 – Sede da Diretoria de Educação – 12.122.0015.2023.0000 – Manutenção da Diretoria de Educação - 3.3.90.32.00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 02.06.04 – Creches – 12.365.0015.2009.0000 – Operação e Manutenção das Creches Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Reserva Orçamentária 088/2026).

5.2- O orçamento previamente estimado para a contratação será SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS**

6.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

6.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhados **exclusivamente** pela plataforma eletrônica em campo próprio no prazo descrito no item 6.1.

6.3 – A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

6.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** pela plataforma, em campo próprio.

7.2- Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante **que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

7.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

7.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1- Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento**.

8.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3- No caso em que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Edital.

8.3.1- Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 10 deste Edital.

8.4- No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6- O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

8.7- No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

8.7.1- A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

8.8- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.9.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.9.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.9.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.9.6- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.9.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.9.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.9.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.9.10- constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.9.11- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do fornecimento, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.10- A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.11- Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

8.13- Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado os prazos constantes nesse edital e informados via chat.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

8.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou esclarecer a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)**

9.1- A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus Anexos, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, nos termos do Anexo II.

9.2- A licitante deverá enviar sua proposta de preços nos termos do Anexo II-A, no sistema eletrônico contendo os seguintes requisitos:

9.2.1- Item e lote, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2- Marca/Fabricante dos produtos;

9.2.3- Preço unitário e total dos itens e do lote e global da proposta, em algarismos e/ou por extenso, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.2.3.1- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais (0,00).

9.2.3- O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do certame.

9.2.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.2.5- Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

9.3- Não será admitida a cotação incompleta do lote, caso haja interesse em participar deve ser cotado todos as quantidades do lote.

9.4- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

9.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7- O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 13 deste Edital.

10.2.1- Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

10.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5- O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1- SICAF;

10.5.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.6- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.6.1- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.7- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

similares, dentre outros.

10.7.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.9- Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

10.11- Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1- contiverem vícios insanáveis;

10.11.2- não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.11.3- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12- Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.13- A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.

10.14- A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

10.15- No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros constantes no Anexo II deste edital:

10.16- Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

10.17- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.18- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.18.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.18.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.19- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.20- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.21.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.21.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.22- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

10.23- Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

**Educação Infantil de Maternal II a Infantil II (3 a 5 anos):**

Valores	Pontuação
Até R\$ 350,00	200
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	180
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	160
De R\$ 370,01 a R\$ 380,00	140
De R\$ 380,01 a R\$ 390,00	120
De R\$ 390,01 a R\$ 400,00	100
Acima de R\$ 400,01	60

10.24- Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

10.25- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10.26- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26.4- No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.27- Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.27.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

10.27.1.1- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.1.2- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

10.27.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.27.2.2- empresas brasileiras;

10.27.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28- Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29- Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.29.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.29.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30- O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.31- O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.32- A Licitante mais bem classificada deve se atentar a **exigência de apresentação de amostras** constantes no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.33- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.34- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.35- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.36- Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.37- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1- Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, serão solicitados pela Agente de Contratação a licitante classificada em primeiro lugar, para que os apresente em um prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.1.1- O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação, mediante justificativa da licitante.

11.2- Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.2- A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.3- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2.5- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de envio dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período a critério da Administração e mediante solicitação da licitante, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.6- A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.3- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.3.1- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

propostas.

11.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6- A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.8- Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

11.8.1- a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3- suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.8.4- suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.9- Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.10- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos constantes nesse edital.

11.12- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.13- A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

**11.13.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.13.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.13.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço:  
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **11.13.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
  - b.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - c.1)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;
  - c.2)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ; e
  - c.3)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **11.13.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo desta licitação, por meio de apresentação de Atestados ou Certidões, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, nos quais se indiquem a experiência:

- *Fornecimento de material didático.*

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Os atestados são necessários para garantir que a empresa tenha infraestrutura e capacidade suficiente para atender a um volume consideravelmente expressivo de serviços, compatíveis com a prestação prevista neste processo.

b) Caso o licitante não seja o fabricante (editora) das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a licitante possui autorização do para comercializar a solução.

#### **11.13.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (anexo IV);

b) Declaração do licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. (anexo IV);

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (anexo IV);

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação. (anexo IV);

e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). (anexo IV);

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia. (anexo IV);

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV);

h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (anexo IV);

i) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa fornece materiais ampliados e/ou em braile de forma a atender alunos deficientes visuais, quando requerido com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação. (anexo V);

j) Declaração do fabricante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, autorizando a licitante a comercializar a solução ofertada. (somente no caso da empresa licitante não ser o fabricante dos materiais (editora)). (anexo VI);

l) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2000 e suas alterações. (anexo VII);

l.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2000 alterada pela Lei 147/14.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

12.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1- O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será disponibilizado via acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente mediante link a ser enviado no e-mail informado na proposta de preços.

12.3- O prazo do item 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, **exclusivamente de forma eletrônica**, em campo próprio, sob pena de preclusão;

13.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6- Os recursos interpostos fora do prazo e fora da plataforma eletrônica não serão conhecidos.

13.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DAS INFRAÇÕES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2- As peculiaridades do caso concreto

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

14.4- A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m”, “n” e “o”, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m”, “n” e “o” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Lindoia.

**15- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento especificados no instrumento contratual.

15.5- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

15.6- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

15.7- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.8- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.9- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.10- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

15.11- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.12- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.13- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.14- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.15- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.16- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.17- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.18- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.19- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

15.20- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.21- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.22- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.24- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

15.25- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

público

16.9- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Lindoia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.11- Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.12- É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Lindoia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.15- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

16.16- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Lindoia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.17- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.18- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.19- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.20- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

proposta.

16.21- Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

16.22- Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.23- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica e no endereço [www.lindoia.sp.gov.br](http://www.lindoia.sp.gov.br).

16.25- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

16.26- Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Critérios de avaliação de proposta técnica e proposta financeira;

ANEXO III - A – Proposta inicial;

ANEXO III - A – Proposta readequada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fornecimento de material em braile;

ANEXO VI – Modelo de autorização de comercialização;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de ciência e notificação.

Lindóia, 13 de abril de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

**01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINDOIA/SP.**

Item	Nível de Ensino	Descrição	Métrica	Qtdd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ensino Infantil	Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 3 anos.	Kit aluno e professor	45			
2		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 4 anos.	Kit aluno e professor	78			
3		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 5 anos.	Kit aluno e professor	92			

**1.1– Justificativa:** Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de assegurar a oferta de materiais didático-pedagógicos estruturados e adequados à Educação Infantil, destinados às crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade matriculadas na Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia de condições pedagógicas compatíveis com as especificidades do desenvolvimento infantil e com os marcos normativos que regem essa etapa da Educação Básica.

A Administração Pública reconhece que a qualidade da Educação Infantil está diretamente associada à oferta de materiais pedagógicos atualizados, apropriados à faixa etária atendida e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular da Rede, contribuindo para práticas educativas que respeitem o direito das crianças ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social e cultural.

Nesse sentido, a contratação visa possibilitar experiências de aprendizagem significativas, lúdicas e contextualizadas, que preservem o bem-estar físico e emocional da criança, respeitando suas formas próprias de expressão, interação e construção de conhecimentos. A integração entre os materiais didáticos e a problematização da realidade vivenciada pelas crianças favorece a ampliação de repertórios, a curiosidade, a imaginação e o engajamento ativo no processo educativo.

Os materiais a serem adquiridos deverão privilegiar a leitura de imagens, a oralidade, o brincar, a exploração, a interação e a expressão individual e coletiva, respeitando os campos de experiências definidos pela BNCC para a Educação Infantil. O projeto gráfico e editorial deverá favorecer o espaço de atuação da criança, com organização visual clara, linguagem acessível e estímulos adequados ao desenvolvimento infantil, além de apoiar o planejamento e a mediação pedagógica do professor.

A solução educacional pretendida deverá contemplar exclusivamente a Educação Infantil, atendendo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

crianças de 3 a 5 anos, por meio do fornecimento integrado de:

- materiais didático-pedagógicos destinados aos alunos e aos professores, em formato impresso e/ou digital;
- recursos digitais e objetos educacionais que ampliem as possibilidades de exploração, interação e registro das aprendizagens, respeitando as características da infância;
- suporte pedagógico à rede, por meio de assessoria técnica presencial e/ou remota, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação;
- ações de formação continuada voltadas aos profissionais da Educação Infantil, com foco na compreensão da proposta pedagógica, na mediação das aprendizagens e na intencionalidade das práticas educativas;
- acervo de livros paradidáticos adequados às diferentes faixas etárias da Educação Infantil, com obras que dialoguem com a proposta pedagógica e favoreçam a ampliação do repertório cultural das crianças.

A presente demanda está fundamentada na necessidade de alinhamento da proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal aos documentos oficiais que orientam a educação brasileira, em especial à BNCC, a qual estabelece direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados a todas as crianças, reconhecendo a Educação Infantil como etapa essencial para a formação humana integral.

Conforme disposto na BNCC, a Educação Infantil deve promover experiências que contribuam para o desenvolvimento de valores, atitudes e competências que favoreçam a convivência, o respeito à diversidade, a empatia, a cooperação e o cuidado consigo, com o outro e com o ambiente, em consonância com princípios de uma educação humanizadora, socialmente justa e sustentável.

Por fim, compreende-se que a elevação da qualidade da Educação Infantil na Rede Municipal exige investimentos consistentes em condições materiais e pedagógicas, capazes de apoiar gestores, professores e equipes escolares na promoção de práticas educativas qualificadas, dialógicas e inclusivas.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL:**

2.1- De forma geral, a estrutura e organização dos materiais de 3 anos a 5 anos para a educação Infantil deve pautar-se num trabalho articulado com os contos clássicos (literatura), sendo abordados como uma visão de Projetos de Leitura vivenciado ao longo das atividades do material base. Contemplando atividades que oportunizem o diálogo com outros componentes curriculares. Que ao final dos volumes apareçam sugestões das principais datas comemorativas (quando aplicável) presentes no calendário nacional, para que seja realizado um trabalho de resgate de nossas memórias culturais. Esteja presente também quando necessário um material de apoio destacáveis, e adesivos que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora grossa/fina dos alunos.

2.2- **3 anos:** Material estruturado em 2 (dois) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada semestre com impressão colorida em papel de gramatura superior ao sulfite, acondicionados em pasta plástica com elástico. Composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos devem acompanhar o material base. Para atender nossa demanda, é desejável que contos como: Soldadinho de Chumbo e João e de Feijão estejam presentes na oferta, pois essa titularidade além de ser de domínio público estão relacionadas ao nosso projeto de leitura instituído no município.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**2.2.1- 4 anos:** Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, aproximadamente 180 páginas, considerando a faixa etária dos alunos e suas necessidades espaciais obrigatoriamente o material deverá ser horizontal, cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, livro de literatura de contos clássicos devem acompanhar o material base. Para atender nossa demanda, é desejável que contos como: Chapeuzinho Vermelho, O Gato de Botas, Cinderela e a Nova Roupas do Rei, estejam presentes na oferta, pois essa titularidade além de ser de domínio público estão relacionadas ao nosso projeto de leitura instituído no município.

**2.2.2- 5 anos:** Material estruturado em 4 (quatro) volumes ao ano, sendo 1 (um) a cada bimestre, aproximadamente 180 páginas, considerando a faixa etária dos alunos e suas necessidades espaciais obrigatoriamente o material deverá ser horizontal cartão 250, com impressão colorida 4x4, em papel offset, espiralados em PVC. Cada volume composto por atividades, textos, fotos, ilustrações, datas comemorativas, material de apoio, cartazes do alfabeto e numerais, e livro de literatura de contos clássicos deve acompanhar o material. Para atender nossa demanda, é desejável que contos como: O Patinho Feio, Rapunzel, A Bela e a Fera e o Mágico de Oz, estejam presentes na oferta, pois essa titularidade além de ser de domínio público estão relacionadas ao nosso projeto de leitura instituído no município.

**2.2.3- Manual do Professor Educação Infantil:** Deverá seguir as mesmas características do aluno. Além do conteúdo do caderno do aluno, no verso das folhas de atividades, deverá apresentar a proposta detalhada do que é abordado naquela aula e como o professor poderá trabalhar. Conceituação teórica histórica, concepções pedagógicas, objetivos das páginas a serem trabalhadas, indicações das habilidades da BNCC, sugestões complementares de atividades psicomotoras, brincadeiras, música, parlenda e referências bibliográficas.

### **2.3- DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ACESSORIA**

2.3.1- O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco abrangendo:

2.3.1.1- **Implantação:** Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação.

2.3.1.2- **Reuniões com gestão:** As reuniões com a gestão municipal ocorrerão uma vez em cada bimestre (4 ao ano), com objetivo de alinhar o uso e aplicação do Sistema de Ensino, de forma que otimize resultados esperados com a metodologia prevista dentro do escopo do material.

2.3.1.3- **Visitas de acompanhamento:** Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com os gestores e/ou professores com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades.

2.3.1.4- **Formação continuada:** Palestra ou oficina feita pela assessoria sobre tema previamente acertado entre a contratante e a contratada.

2.3.1.4.1- Formação presencial ou remota (a critério da SME) com professores e gestores da Educação Infantil;

2.3.1.4.2- Cursos de Formação para os professores no formato EAD através de plataforma disponibilizada pela contratada com carga horária mínima de 30 horas, sendo quatro ao ano, um por



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

bimestre, ou seja, 120h/ano.

2.3.2- A fim de atender necessidades específicas e diversas da Secretaria de Educação a contratada deverá manter disponível de forma permanente contatos da assessoria pedagógica através de whatsapp, e-mail, telefone, videochamada por no mínimo 6 horas ao ano.

2.3.3- Ao final do ano a empresa contratada deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas no município contendo: data, tema, público atendido, objetivos da ação, e resumo do encontro, podendo este ser em arquivo PDF ou impresso. Bem como oferecer certificação de participação aos docentes e gestores contendo carga horária anual das ações realizadas.

#### **2.4- PORTAL EDUCACIONAL**

2.4.1- A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

2.4.2- Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;

2.4.3- Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;

2.4.4.- Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;

2.4.5- Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma;

2.4.6- Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;

2.4.7- Apresente vídeos tutoriais de uso das ferramentas presentes na plataforma; e

2.4.8- Apresente política de privacidade aos usuários.

**3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:** A aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental tem natureza predominantemente intelectual, tendo em vista aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde tanto a qualidade técnica quanto o preço das propostas são considerados para a escolha do vencedor da licitação.

3.1- Os materiais e serviços adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto, para tanto a contratação deverá observar os seguintes parâmetros:

##### **3.1.1- Da natureza do objeto**

O objeto a ser contratado possui a natureza de predominantemente intelectual, tendo em vista aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.2- Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar as medidas de sustentabilidade usuais em seu mercado de atuação.

**3.1.3- Subcontratação:** Será permitida a subcontratação apenas para execução dos serviços de capacitação pedagógica para utilização do material educacional, momento em que o licitante poderá contar com o apoio do time pedagógico da editora (fabricante) do material fornecido.

**3.1.4- Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os dispositivos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

legais aplicáveis, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.1.4.1- No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

3.1.4.2- A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

**3.1.5- Requisitos de Segurança e privacidade:** A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos por essa administração para execução do Contrato.

3.1.5.1- Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente educacional seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

3.1.5.2- O acesso dos profissionais da Contratada às dependências dessa administração estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

3.1.5.3- A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências dessa administração ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio dessa administração.

**3.1.6- Requisitos Sociais:** Na execução de tarefas no ambiente dessa administração, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**3.1.7- Requisitos Ambientais:** Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas por essa administração.

3.1.7.1- A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.

**3.1.8.- Requisitos Culturais:** Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva, salvo os materiais didáticos que serão fornecidos na língua estrangeira definida no termo de referência.

**3.1.9- Requisitos Temporais:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.1.9.1- O prazo de contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que se trata de sistema de ensino composto por material didático e serviços de capacitação, que poderá ser renovado a cada novo ciclo do ano letivo para compor o material didático do nível de ensino indicado.

3.1.9.2- O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**3.1.10- Requisitos dos materiais a serem fornecidos:** Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

3.1.10.1- Os materiais devem ser adequados às necessidades específicas de cada escola, considerando a faixa etária dos alunos e as características pedagógicas das instituições.

3.1.10.2- Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

3.1.10.3- A aquisição de livros impressos deve garantir a durabilidade, o conteúdo pedagógico adequado às faixas etárias e o alinhamento às metas estabelecidas pela BNCC. Os livros deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações de formato físico, linguagem acessível e adequação pedagógica.

3.1.10.4- A contratada deverá considerar a garantia do material ofertado contra defeitos de fabricação, devendo repor o material quando da identificação de avarias e defeitos após a entrega. Defeitos relacionados ao uso do material ao longo do ano letivo não serão considerados para efeito de troca.

**3.1.11- Requisitos de capacitação:** A contratada deverá prever em sua oferta a capacitação pedagógica para uso dos materiais a capacitação será detalhada na especificação técnica.

**3.1.12- Requisitos de Garantia Técnica:** a contratada deverá considerar a garantia do material ofertado contra defeitos de fabricação, devendo repor o material quando da identificação de avarias e defeitos após a entrega. Defeitos relacionados ao uso do material ao longo do ano letivo não serão considerados para efeito de troca.

**4- APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** Conforme o inciso II do art. 59, da Lei de Licitação 14.133/2021, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade; assim sendo, a empresa classificada em primeiro lugar na sessão de lances, deverá apresentar um kite de cada item da licitação,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo.

4.1- As amostras devem ser enviadas conforme os descritivos deste edital, que serão analisados quanto à sua qualidade e adequação ao presente instrumento, sendo que as amostras enviadas não farão parte do quantitativo licitado e não serão devolvidas.

4.2- As amostras devem seguir as seguintes diretrizes:

4.2.1- Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para os produtos, os quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é obrigatória, pela licitante vencedora, a apresentação de 01 (uma) amostra física referente a cada item vencido, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da classificação da proposta.

4.2.2- A falta de apresentação das amostras e laudos, pela licitante vencedora, implica na sua inabilitação. Tendo em vista que a licitação será de menor preço global por lote, a licitante que for desclassificada em um item, será automaticamente desclassificada no lote inteiro.

4.2.3- Caso as amostras da primeira colocada sejam reprovadas, e a mesma for rejeitada, a empresa será inabilitada e a Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar o licitante remanescente, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada kit dos itens do referido lote, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos como amostra, até a eventual apresentação dos produtos e laudos que atendam aos requisitos da licitação, caso em que serão declarados aprovados.

4.2.4- As amostras dos produtos e demais documentos deverão ser entregues, no setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Estevam Franco, nº 262, centro, nesta cidade de Lindoia.

4.2.5- As amostras e laudos deverão, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- Amostras para o Município de Lindoia;
- Número e data da licitação;
- Número correspondente ao item e ao Lote do edital;
- Razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- Nome completo, número do telefone e e-mail do representante da licitante vencedora.

4.2.6- Após a análise das amostras e laudos, será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo o resultado divulgado na plataforma onde será realizada a licitação.

4.2.7- A apresentação e o aceite das amostras não isentam, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia dos produtos.

4.2.8- As amostras não aprovadas estarão à disposição da licitante que a apresentou, para sua retirada, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias seguidos após a comunicação de rejeição. Após este período, e não sendo retirados pela licitante, o Município de Lindoia se reserva o direito de lhes dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

## **5 – DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

5.1- Os preços serão fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2- O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

5.3- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5- O reajuste será realizado por apostilamento.

**6 - LOCAL, FORMA DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1- O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).

6.2- Os materiais devem ser entregues na Diretoria de Educação, com sede na Rua Coronel Estevam Franco, nº 262, centro, nesta cidade de Lindoia, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).

6.3- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência, sem custo adicional para o contratante.

**7 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses** de vigência. Podendo ser prorrogado por aditivos por sucessivos períodos se for conveniente para a Contratante, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1- Em relação aos objetivos a serem alcançados pelo projeto, com a presente contratação deseja-se adquirir materiais com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de professores da rede municipal para seu melhor desempenho no trabalho.

8.2- A adoção de materiais didático-pedagógicos estruturados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil proporcionará o fortalecimento das práticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino, assegurando experiências educativas intencionais, lúdicas e contextualizadas, adequadas às especificidades do desenvolvimento infantil. Como benefícios diretos, destacam-se a ampliação das oportunidades de aprendizagem das crianças nos diferentes campos de experiências, o estímulo ao desenvolvimento integral — físico, cognitivo, emocional, social e cultural —, a qualificação do planejamento e da mediação pedagógica dos professores, bem como a organização e a coerência das práticas educativas nas unidades escolares. Adicionalmente, a integração entre materiais impressos, recursos digitais, acervo literário e ações de formação docente contribui para maior intencionalidade



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

pedagógica, fortalecimento do vínculo entre educadores e crianças e promoção de ambientes educativos mais inclusivos, acolhedores e favoráveis à aprendizagem, em consonância com as diretrizes da Educação Infantil e com a proposta pedagógica da Rede Municipal.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

9.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Contrato serão efetuados pelos Servidores já designados por meio das portarias nº 4.483 de 03 de setembro de 2025, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2- Dentre as atribuições já previstas na portaria mencionada, devem os gestores e fiscais, observar o que segue:

- a) As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) A diretoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10– DAS PENALIDADES**

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- 10.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - Deixar de apresentar amostra;
  - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - Fraudar a licitação;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2- Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3- Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

10.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2- As peculiaridades do caso concreto

10.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4- A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1- Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d" e "e", a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2- Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "n" e "o", a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "a", "b", "c", "d" e "e" bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "n" e "o" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "g", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Lindoia.

**11 – DOS PAGAMENTOS:**

11.1- Os valores contratados serão faturados pela Contratada no momento da entrega dos produtos, **com vencimentos em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações do Termo de Contrato e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

11.1.1- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

11.4.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

11.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Contrato.

11.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto do Termo de Contrato, para



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

**12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir o objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e do Termo de Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**12.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Termo de Contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- g) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;
- h) Garantir a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindóia, 13 de abril de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 031/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Edital nº 008/2026

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material de Educação Infantil - 3 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

- A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.
- AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.
- NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

**Analise a pontuação da avaliação técnica:**

Item A: Pontuação máxima possível: 520 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_

Item B: Pontuação máxima possível: 860 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_

Item C: Pontuação máxima possível: 540 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_

Item D: Pontuação máxima possível: 220 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_

Item E: Pontuação máxima possível: 460 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_

Item F: Pontuação máxima possível: 200 pontos. Pontuação alcançada: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

Da pontuação total máxima possível: 2.800 pontos. Pontuação total alcançada: \_\_\_\_\_

**TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

**A) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3	A proposta do material apresentado é compatível com o exigido na BNCC?			
4	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
5	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 1 ano a 2 anos e 11 meses apresentam-se organizadas em diferentes propostas de acordo com as turmas a serem atendidas.?			
6	Apresentam atividades que estimulam o controle psicomotor?			
7	Possibilitam o reconhecimento de figuras diversas e aumento do vocabulário?			
8	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades para desenvolvimento da capacidade de coordenação motora?			
9	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que trabalham a musicalização?			
10	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que inserem a família no cotidiano da escola?			
11	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que podem ser trabalhadas por alunos em diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo?			
12	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual o material se propõe?			
13	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades de percepção auditiva dando condições para que o bebê diferencie sons diversos utilizando-se da memória auditiva?			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

14	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que estimulam a linguagem por meio de imitações?			
15	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que propõe um trabalho de motricidade grossa e fina?			
16	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades de motricidade imitativa?			
17	Os materiais para crianças bem pequenas proporcionam aos alunos a aquisição da percepção espacial levando em conta a execução de atividades concretas?			
18	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que aumentam a capacidade de ordenação através de brincadeiras de ordem e sequência preestabelecida?			
19	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam atividades que fazem com que o bebê adquira a destreza da percepção visual?			
20	O professor de crianças bem pequenas recebe os livros do aluno acrescido com orientações e sugestões metodológicas para a realização e ampliação da atividade?			
21	Os materiais para os professores de crianças bem pequenas são acompanhados de cartazes para apoio a sinalização que auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
22	Os materiais para os professores de crianças bem pequenas são acompanhados de placas ilustradas para auxílio no trabalho de estimulação da fala?			
23	O material do professor do Maternal I apresenta jogo de dedoche para auxiliar na contação de histórias, no desenvolvimento de atividades lúdicas e na estimulação da imaginação.			
24	O material do professor de Maternal I apresenta material de vídeo e áudio para o desenvolvimento do trabalho de estimulação por meio de músicas e brincadeiras.			
25	O material proposto para atendimento das turmas do Maternal I (2 anos) apresenta certificado que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar?			
26	Os professores receberão material impressos em formato de murais e placas para apoio a rotina escolar e o trabalho com o campo de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação"?			

**B) EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
4	Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?			
5	Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?			
6	Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?			
7	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?			
8	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?			
9	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?			
10	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?			
11	Há espaços adequados para o registro dos alunos?			
12	Apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?			
13	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?			
14	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?			
15	Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?			
16	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?			
17	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?			
18	O livro do professor apresenta em cada atividade os campos de experiência e direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado em consonância com a BNCC?			
19	O livro do professor Apresenta objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?			
20	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

21	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha 1 (uma) mídia offline (pendrive, CD ou DVD) de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?			
22	A coleção para o professor da educação infantil de 4 e 5 anos acompanha 1 (uma) mídia offline (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares para apoio ao professor para cada ano?			
23	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto - impresso em 4x0 cores?			
24	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia - impresso em 4x0 cores?			
25	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário - impresso em 4x0 cores?			
26	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês - impresso em 4 x 0 cores?			
27	Apresentam no material do professor murais ilustrados contendo as 26 letras do alfabeto que auxiliam no processo de letramento?			
28	O conjunto de cartazes apresentados na coleção do professor auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
29	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em volumes semestrais?			
30	Os materiais para crianças bem pequenas apresentam e possibilitam o acesso da família às orientações que permitirão em conjunto ao material do aluno objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação da atividade?			
31	A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?			
32	A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transporte, a exemplo de alça superior e fecho com trava?			
33	A embalagem que condiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?			
34	Os livros consumíveis dos alunos de 4 e 5 anos são organizados em volumes bimestrais?			
35	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.			
36	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?			
37	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?			
38	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?			
39	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	realização da atividade?			
40	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			
41	As ilustrações são adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?			
42	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual o livro se destina?			
43	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

**C) MATERIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÓDULOS DO ALUNO E DO PROFESSOR**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	Foi apresentada amostra completa de todo o material?			
2	Os livros apresentados são organizados individualmente por área e ano?			
3	O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas do Saeb?			
4	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
5	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
6	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
7	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
8	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
9	As atividades propostas atendem as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento?			
10	Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade?			
11	Promove a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos?			
12	Apresenta exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	o básico até o avançado?			
13	Os livros de Língua Portuguesa de 1º a 5º ano apresentam no mínimo 50 suportes textuais e 200 exercícios por ano, cada?			
14	Os livros de Matemática de 1º a 5º ano apresentam no mínimo 500 exercícios por ano, cada?			
15	Os livros de Língua Portuguesa propõem produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro?			
16	Os exercícios dos livros de Língua Portuguesa oferecem a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem?			
17	O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados?			
18	Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem?			
19	Foi apresentada amostra completa de todo o material?			
20	Os livros estão organizados conforme especificações exigidas no edital?			
21	A quantidade de questões, para cada volume, exigidas com o objetivo de trabalhar todos os descritores ao mesmo tempo que atende os diferentes tipos de proficiência, está de acordo com o especificado no edital?			
22	Os livros se apresentam produzidos em material de alta qualidade, impressos em cores e encadernados no formato brochura com cola ou espiral de forma que favoreça a utilização e durabilidade do material ao longo de um ano letivo?			
23	As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo?			
24	Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição?			
25	Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado?			
26	Os livros de Língua Portuguesa apresentam as referências bibliográficas utilizadas em sua composição, de forma que possibilite ao professor a pesquisa para ampliação do trabalho realizado em sala de aula?			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

27	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			
----	--	--	--	--

**D) AVALIAÇÕES IMPRESSAS DE MENSURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos de 1º ao 5º ano, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?			
2	Foram apresentados modelos de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática para atender a periodicidade mínima quinzenal durante um ano letivo as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental?			
3	As avaliações apresentadas são capazes de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos?			
4	As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
5	As avaliações da aprendizagem apresentadas abordam as habilidades exigidas na BNCC?			
6	A empresa licitante apresentou avaliações impressas em quantidade e modelos suficientes para atender minimamente a periodicidade exigida?			
7	As avaliações são compostas de 20 questões objetivas, com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática?			
8	As avaliações propostas acompanham do gabarito para correção?			
9	As questões são identificadas com os respectivos descritores abordados?			
10	A licitante ofertou as avaliações conforme exigido no termo de referência?			
11	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte?			

**E) PLATAFORMA DIGITAL DE ESTUDO COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	Oferece uma plataforma digital online com um sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem?			
2	Oferece uma plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores?			
3	Os acessos a plataforma são fornecidos para ambientes distintos: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino?			
4	O sistema possibilita a seleção e impressão de avaliações prontas para aplicação, com cartões de resposta para o aluno preencher os dados que serão lançados no sistema?			
5	O sistema possibilita ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas viabilizando diferentes possibilidades de utilização da ferramenta?			
6	Oferece um banco de dados com no mínimo 4 mil atividades classificadas por disciplina e habilidades e que podem ser utilizados para criação de avaliações de mensuração da aprendizagem ou listas de atividades?			
7	O sistema possibilita ao docente criar questões autorais utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma?			
8	O sistema oferece recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online?			
9	O sistema disponibiliza um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com opção de download para preenchimento e upload/devolutiva das atividades preenchidas?			
10	O sistema oferece um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas?			
11	Oferece condições para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades na modalidade online diretamente no sistema de avaliação da plataforma?			
12	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados?			
13	A plataforma digital de aprendizagem disponibiliza um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno?			
14	Na modalidade online o sistema permite que o docente responsável acompanhe quais alunos já realizaram as atividades/avaliações e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real?			
15	A plataforma digital de gestão dos resultados apresenta gráficos em modelos e diversidades suficiente para viabiliza o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	a ser retomado ou reforçado individualmente ou coletivamente?			
16	A análise dos resultados viabiliza o agrupamento por nível de proficiência dos educandos (abaixo do básico, básico, adequado e avançado)?			
17	O sistema oferece, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização?			
18	De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino)?			
19	A Plataforma Digital de Aprendizagem disponibiliza aos professores ferramenta para criação de "Salas Virtuais" viabilizando assim a realização de aulas remotas dentro da plataforma com todos os recursos necessários à disposição do professor?			
20	Para cada publicação é possível o professor escolher um tema e anexar jogo, PDF, arquivo digital como imagem, planilha, documento de texto, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros objetos educacionais digitais?			
21	A plataforma disponibiliza livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
22	São disponibilizadas coleções de listas de atividades e avaliações no formato digital interativo para uso online e offline?			
23	Todos os documentos disponibilizados na plataforma estão alinhados a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) conforme exigência do MEC?			

**F) ASSESSORIA PEDAGÓGICA:**

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico individualizada para cada segmento atendido?			
2	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais?			
3	Serão fornecidas assessorias pedagógicas ao longo do ano letivo para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais com carga horária de 32 horas por segmento?			
4	Serão fornecidas assessorias pedagógicas especializadas no ensino de Língua Inglesa na Educação Infantil para professores e coordenadores			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

	com carga horária de 16 horas?			
5	A proposta técnica da empresa licitante oferece assessoria especializada nos exames externos, para professores e gestores da rede de ensino do Ensino Fundamental, com a carga horária total de 16 horas?			
6	Com relação à carga horária total ofertada, a pontuação observará o quanto segue: Sem assessoria = 0 ponto Até 95 horas totais de assessoria = 10 pontos A partir de 96 horas totais de assessoria = 20 pontos			
7	Para comprovação da experiência foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
8	A empresa apresentou modelo de certificado de comprovação de participação nos cursos de assessoria?			
9	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?			
10	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário por módulo, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

**Educação Infantil de Maternal II a Infantil II (3 a 5 anos):**

Valores	Pontuação
Até R\$ 350,00	200
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	180
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	160
De R\$ 370,01 a R\$ 380,00	140
De R\$ 380,01 a R\$ 390,00	120
De R\$ 390,01 a R\$ 400,00	100
Acima de R\$ 400,01	60



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO III - A – MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

Processo nº 031/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Edital nº 008/2026

**01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINDOIA/SP.**

Item	Nível de Ensino	Descrição	Métrica	Qtdd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ensino Infantil	Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 3 anos.	Kit aluno e professor	45			
2		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 4 anos.	Kit aluno e professor	78			
3		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 5 anos.	Kit aluno e professor	92			

Valor Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

**OUTRAS DECLARAÇÕES: (assinale com X)**

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital. ( ) SIM (... ) NÃO
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes. ( ) SIM (... ) NÃO
3. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. ( ) SIM (... ) NÃO
4. Declaramos que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ( ) SIM (... ) NÃO
5. Declaramos que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ( )



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

SIM (...) NÃO

6. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ( ) SIM (...) NÃO

7. Declaramos que o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício. ( ) SIM (...) NÃO





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO III - B – MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

Processo nº 031/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Edital nº 008/2026

**01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINDOIA/SP.**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone:	
E-mail institucional:		CNPJ nº	
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		I. E nº	
Banco:	Agencia:	Praça de Pagamento:	Conta:

QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:	RG nº	CPF nº	
Cargo:		Data de nascimento:	
Endereço completo:			

Item	Nível de Ensino	Descrição	Métrica	Qtdd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ensino Infantil	Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 3 anos.	Kit aluno e professor	45			
2		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 4 anos.	Kit aluno e professor	78			
3		Material didático para o Ensino Infantil para alunos de 5 anos.	Kit aluno e professor	92			



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Valor Total Geral da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão pública.

**OUTRAS DECLARAÇÕES: (assinale com X)**

1. Declaramos que forneceremos os produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital. ( ) SIM (... ) NÃO
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas ao fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes. ( ) SIM (... ) NÃO
3. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. ( ) SIM (... ) NÃO
4. Declaramos que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ( ) SIM (... ) NÃO
5. Declaramos que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ( ) SIM (... ) NÃO
6. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ( ) SIM (... ) NÃO
7. Declaramos que o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício. ( ) SIM (... ) NÃO

Local e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Município de Lindoia DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos no quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Diretorias Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EM BRAILE**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em  
participar na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Município de Lindoia DECLARA que fornece  
materiais ampliados e/ou em braile de forma a atender alunos deficientes visuais, quando requerido  
com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação.

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, do Município de Lindoia DECLARA que AUTORIA a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, a comercializar a solução ofertada.

Obs: (somente no caso da empresa licitante não ser o fabricante dos materiais (editora)).

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VII - MODELO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, do Município de Lindoia DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar.

Obs: (somente no caso da empresa licitante não ser o fabricante dos materiais (editora)).

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 031/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

**Edital nº 008/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0000-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindóia-SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo. CEP. 13958-001, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ....., brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1- Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINDOIA/SP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA)**

2.1- O fornecimento de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e demais anexos constantes na Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Processo nº 031/2026, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2.3- O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho), sem quantitativo mínimo.

2.4- Os materiais devem ser entregues na Diretoria de Educação, com sede na Rua Coronel Estevam Franco, nº 262, centro, nesta cidade de Lindoia, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência. A entrega deve



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília).

2.5- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência, sem custo adicional para o contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E DO REAJUSTE)**

3.1- Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os preços unitários de cada item da sua planilha orçamentária.

3.2- 02 – Poder Executivo - 02.06 – Diretoria Municipal de Educação - 02.06.00 – Diretoria de Educação – 12.365.0015.2032.0000 – Educação Infantil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - - 02.06.01 – Sede da Diretoria de Educação – 12.122.0015.2023.0000 – Manutenção da Diretoria de Educação - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 02.06.04 – Creches – 12.365.0015.2009.0000 – Operação e Manutenção das Creches Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. (Reserva 088/2026).

3.3- No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4- A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 125 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.1- O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

4.1- Os valores contratados serão faturados pela Contratada no momento da entrega dos produtos, **com vencimentos em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações do Termo de Contrato e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

4.1.1- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

4.4.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

4.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Contrato.

4.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto do Termo de Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital Nacional da Água Mineral*

**CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS)**

5.1- O Termo de Contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

5.2- O prazo de contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que se trata de sistema de ensino composto por material didático e serviços de capacitação, que poderá ser renovado a cada novo ciclo do ano letivo para compor o material didático do nível de ensino indicado.

5.3- A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

5.4- A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

**CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

6.1- A Contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de \_\_\_\_\_.

6.2- A garantia prestada no presente contrato, sob forma de \_\_\_\_\_, será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.3- Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS)**

7.1- São Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e no Termo de Contrato;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo cumprimento do objeto desta licitação;
- g) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao cumprimento do objeto desta licitação;
- h) Garantir a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**7.2- São Obrigações da Contratada:**

- a) Cumprir o objeto desta licitação dentro dos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e do Termo de Contrato ;
- c) Manter, durante a execução do Termo de Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO)** A fiscalização e o acompanhamento do Termo de Contrato será efetuada pelos Servidores já designados por meio das portarias nº 4.483 de 03 de setembro de 2025, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**8.1-** Dentre as atribuições já previstas na portaria mencionada, devem os gestores e fiscais, observar o que segue:

- a) As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- b) A diretoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

m) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

n) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E MULTAS)**- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa quando:

a) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

d.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

d.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d.3) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

d.4) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1- Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- Na aplicação das sanções serão considerados:

a)- A natureza e a gravidade da infração cometida.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

b)- As peculiaridades do caso concreto

c)- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d)- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e)- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3- A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1- Para as infrações previstas nos itens "a", "b" e, "c", a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2- Para as infrações previstas no item "d", a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Lindoia.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DOS CASOS DE RESCISÃO)**

10.1- Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- III)- a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do cumprimento do objeto desta licitação o nos prazos estipulados;
- IV)- o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V)- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo nos casos permitidos por esse edital, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VI)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- VII)- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII)- a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- IX)- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI)- a supressão por parte da Contratante dos itens, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XII)- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes do fornecimento ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO)**

11.1- Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA (DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS)**

10.1- No caso de rescisão por culpa da Contratada, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

10.2- Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA (DA VINCULAÇÃO)**

13.1- Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo nº 031/2025 e seus anexos, bem como proposta vencedora.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA (DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS)**

14.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.3- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.4- A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do objeto do presente edital especificados no instrumento contratual.

14.5- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis ao cumprimento do objeto desta licitação, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Lindoia, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

14.6- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Lindoia está exposto.

14.7- A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.8- A Contratada deverá permitir a realização de auditorias do Município de Lindoia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.9- A Contratada deverá apresentar ao Município de Lindoia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.10- A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Lindoia, mediante solicitação.

14.11- A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Lindoia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.12- A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.13- Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.14- A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.15- A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Lindoia a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.16- A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.17- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.18- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.19- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar o seu tratamento.

14.20- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.21- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

14.22- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.23- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Lindoia para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24- A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Lindoia.

14.25- O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nestas cláusulas, sujeitará a Contratada a processo administrativo, para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)**

15.1- A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

15.2- A Contratada se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a Contratante.

15.3- A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

15.4- A Contratada garantirá o fornecimento pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a reentregar os itens, caso venham a serem recusados.

15.5- Entregue em definitivo, cada etapa deste Termo de Contrato, devidamente executados, a Contratada deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

15.6- Todo pessoal empregado no cumprimento do objeto deste Termo de Contrato, ficará sob a responsabilidade da Contratada, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à Contratante, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Águas de Lindoia/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

16.2- E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

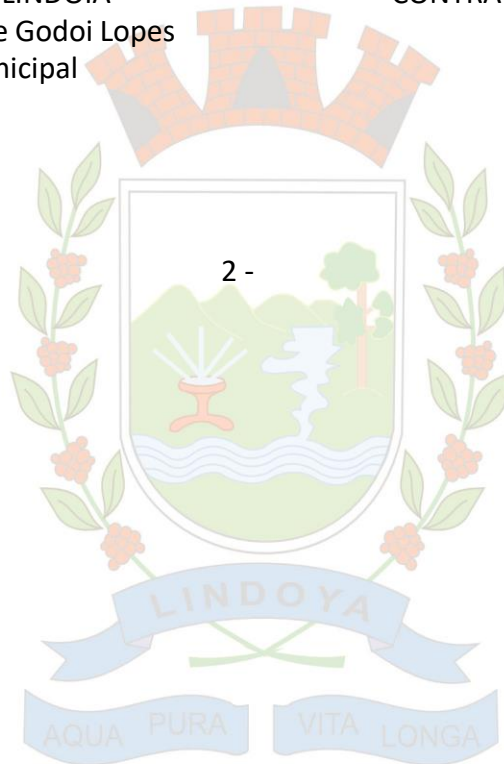
Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA  
Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 002/2026.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.\*\*\*.\*\*\* / 0000-83**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**TERMO DE CONTRATO nº.:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, CONTENDO ACESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINDOIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

